

LEI N° 016, DE 09 DE MARÇO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 07

Autoriza o Poder Executivo a criar uma escola de 1º e 2º graus em sistema de internato, com cursos profissionalizantes, na área da indústria e comércio na Cidade de Silvanópolis - TO.

A Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar uma escola de 1º e 2º graus profissionalizantes na área de indústria e comércio, na cidade de Silvanópolis - TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado